



PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO “VALE EDUCAÇÃO”

Nota Justificativa

A educação constitui um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, sendo um fator determinante para a promoção da igualdade de oportunidades e do desenvolvimento social, económico e cultural das comunidades.

A Junta de Freguesia de Caldelas, Sequeiros e Paranhos reconhece a importância de apoiar as famílias e os estudantes, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a valorização do percurso educativo, enquanto investimento no futuro da freguesia.

Neste contexto, e ao abrigo do poder regulamentar conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas e condições de atribuição do apoio social designado “Vale Educação”.



2. O apoio visa compartilhar encargos decorrentes da frequência escolar dos estudantes residentes na freguesia.
3. O apoio tem natureza complementar, não substituindo nem prejudicando outros apoios públicos existentes.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se a estudantes residentes na área geográfica da freguesia.
2. O apoio abrange estudantes matriculados em:
 - a) Estabelecimentos de ensino público;
 - b) Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo devidamente autorizados;
 - c) Instituições de formação profissional certificadas.

Artigo 4.º

Níveis de ensino abrangidos

O apoio é concedido aos estudantes que frequentem:

- a) Educação Pré-Escolar;
- b) 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- c) 2.º Ciclo do Ensino Básico;
- d) 3.º Ciclo do Ensino Básico;
- e) Ensino Secundário ou equivalente;
- f) Ensino Profissional;
- g) Ensino Superior (universitário ou politécnico).

Artigo 5.º

Finalidade do apoio

1. O Vale Educação destina-se a compartilhar encargos, designadamente com:
 - a) Material escolar;
 - b) Livros e manuais escolares;
 - c) Equipamentos necessários à atividade escolar;



- d) Despesas de transporte;
- e) Propinas ou taxas de frequência, no caso do ensino superior.

2. O apoio é, preferencialmente, atribuído no início do ano letivo.

CAPÍTULO II

Beneficiários e Condições de Acesso

Artigo 6.º

Beneficiários

1. Podem candidatar-se ao apoio os estudantes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Residam efetivamente na freguesia há, pelo menos, 12 meses, mediante prova documental adequada;
 - b) Se encontrem devidamente matriculados no ano letivo em curso;
 - c) Tenham idade igual ou inferior a 25 anos, no caso do ensino superior.
2. No caso de menores, a candidatura é apresentada pelo respetivo encarregado de educação.

Artigo 7.º

Condições de elegibilidade

1. A atribuição do apoio não depende do aproveitamento escolar.
2. O apoio pode ser acumulado com outros benefícios de natureza semelhante.
3. A prestação de falsas declarações determina a exclusão da candidatura e eventual devolução dos montantes recebidos.

Artigo 8.º

Critérios de prioridade

1. Sempre que o número de candidaturas elegíveis exceda a dotação orçamental disponível, a atribuição do apoio será efetuada com base nos seguintes critérios:



- a) Rendimento per capita do agregado familiar;
 - b) Número de dependentes no agregado familiar;
 - c) Situações de comprovada vulnerabilidade social;
 - d) Situações devidamente sinalizadas por entidades competentes.
2. A ponderação e aplicação dos critérios referidos no número anterior compete ao Executivo da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO III

Valor e Forma de Atribuição

Artigo 9.º

Montante do apoio

1. Os valores do apoio escolar anual a atribuir são os seguintes:
 - a) Educação Pré-Escolar - 50,00 €
 - b) 1.º Ciclo do Ensino Básico - 75,00 €
 - c) 2.º Ciclo do Ensino Básico - 75,00 €
 - d) 3.º Ciclo do Ensino Básico - 75,00 €
 - e) Ensino Secundário ou equivalente - 100,00 €
 - f) Ensino Profissional - 100,00 €
 - g) Ensino Superior (universitário ou politécnico) - 150,00 €

2. Os montantes previstos no número anterior podem ser atualizados anualmente por deliberação da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Forma de pagamento

1. O apoio é atribuído sob a forma de prestação pecuniária.
2. O pagamento do apoio será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a decisão de aprovação da candidatura, desde que o requerimento se encontre devidamente preenchido e instruído com todos os documentos exigidos.



3. O pagamento é efetuado por cheque ou por transferência bancária para o IBAN indicado pelo candidato ou encarregado de educação.
4. O apoio é pago numa única prestação anual.

Artigo 11.º

Condições de atribuição

1. A atribuição do apoio está dependente da disponibilidade financeira da Junta de Freguesia.
2. A admissão da candidatura não confere, por si só, o direito à atribuição do apoio.
3. Os encargos decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão suportados por verbas inscritas anualmente no orçamento da freguesia.

CAPÍTULO IV

Candidatura

Artigo 12.º

Processo de candidatura

1. A candidatura é formalizada mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Junta de Freguesia.
2. O formulário deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou encarregado de educação.

Artigo 13.º

Documentos necessários

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação do candidato;
- b) Comprovativo de residência;
- c) Comprovativo de matrícula no ano letivo em curso;
- d) Comprovativo de IBAN;
- e) Declaração sob compromisso de honra quanto à veracidade das informações



prestadas;

f) Outros documentos considerados necessários para apreciação da candidatura.

Artigo 14.º

Prazos de candidatura

1. O período de candidatura decorre anualmente durante os meses de setembro e outubro.
2. A abertura do procedimento é divulgada através de edital e dos meios de comunicação considerados adequados.
3. A falta de entrega dos documentos obrigatórios pode determinar o indeferimento liminar da candidatura.

CAPÍTULO V

Análise, Decisão e Reclamação

Artigo 15.º

Análise das candidaturas

1. As candidaturas são analisadas pelos serviços da Junta de Freguesia.
2. Sempre que necessário, pode ser solicitada documentação adicional.

Artigo 16.º

Decisão

1. A decisão sobre a atribuição do apoio compete ao Executivo da Junta de Freguesia.
2. A deliberação é registada em ata.
3. Os candidatos são notificados da decisão.

Artigo 17.º

Reclamação

1. Os candidatos podem apresentar reclamação da decisão no prazo de 10 dias úteis após notificação.



2. A decisão sobre a reclamação deve ser proferida no prazo máximo de 30 dias úteis.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 18.º

Fiscalização

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de verificar a veracidade das declarações prestadas e solicitar os esclarecimentos que considere necessários.

Artigo 19.º

Cessação do direito ao apoio

Constituem fundamento de cessação do apoio:

- a) Prestação de falsas declarações;
- b) Alteração dos pressupostos que determinaram a atribuição do apoio;
- c) Mudança de residência para fora da freguesia.

Artigo 20.º

Proteção de dados

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Regulamento destinam-se exclusivamente à instrução, análise e gestão das candidaturas ao apoio “Vale Educação”.
2. A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos da legislação em vigor em matéria de proteção de dados.
3. Os titulares dos dados podem exercer os respetivos direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e oposição, nos termos legalmente aplicáveis.



Artigo 21.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia e respetiva publicitação nos termos legais.

Aprovado em Reunião de Junta de Freguesia

Data: ____/____/____

Presidente: _____

Secretária: _____

Tesoureiro: _____

Aprovado em Sessão da Assembleia de Freguesia

Data: ____/____/____

Presidente: _____

1.º Secretário: _____

2.º Secretário: _____

Anexos:

- Requerimento;
- Declaração de compromisso de honra.



REQUERIMENTO DE APOIO ESCOLAR - “VALE EDUCAÇÃO”

Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Caldelas, Sequeiros e Paranhos.

I - Identificação do Aluno (a): (todos os campos de preenchimento obrigatório)

Nome do(a) aluno(a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Número do Cartão de Cidadão: _____ válido até: _____

Número de Contribuinte: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Contacto Telemóvel: _____ E-mail: _____

Nome do Pai: _____ NIF: _____

Nome da Mãe: _____ NIF: _____

Contacto Telemóvel: _____

Número de pessoas que compõem o agregado familiar (incluindo o(a) aluno(a)): _____

A preencher apenas se o(a) aluno(a) for menor de idade

Nome do Encarregado de Educação: _____

Número de Contribuinte: _____

Contacto Telemóvel: _____ E-mail: _____

Venho junto de V. Exa. apresentar candidatura para atribuição do Vale Educação.

II - Situação escolar: (todos os campos de preenchimento obrigatório)

No ano letivo 20____/20____, vai frequentar o ____ano, na área de _____

no Estabelecimento de Ensino _____

No ano letivo anterior, frequentou o ____ano, na área de _____

no Estabelecimento de Ensino _____ com aproveitamento e

média final de _____ valores.

Foi beneficiário de outra bolsa de estudo ou benefício equivalente? _____

Se foi, qual o montante anual recebido? _____

(A informação relativa ao aproveitamento e média final destina-se exclusivamente para fins estatísticos, não constituindo critério de atribuição do apoio.)



DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

Eu, _____,
portador do CC/BI n.º _____, válido até ____/____/____,
declaro, sob compromisso de honra, assumir inteira responsabilidade pela exatidão dos
elementos e documentos constantes da Candidatura, bem como a veracidade das
informações constantes no boletim de candidatura e restantes documentos.

Declaro ainda, que tomei conhecimento e aceito as normas do presente Regulamento.

Caldelas, Sequeiros e Paranhos, _____ de _____ de 20____

O(a) Declarante
